



DECRETO Nº 714 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

**“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS E
DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA
REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DO JACUIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista a Lei Municipal nº /, que dispõe sobre a utilização de bens públicos municipais para realização de eventos,

DECRETA:

Art. 1º - A realização de eventos em praças, parques, ruas, avenidas, quadras esportivas, auditórios, ginásios e demais logradouros públicos do Município de São José do Jacuípe/BA dependerá, obrigatoriamente, de prévia autorização do Poder Executivo Municipal, mediante a expedição de Alvará de Autorização para Eventos.

Art. 2º - O requerimento para expedição do Alvará deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração ou no Setor de Tributos, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, instruído com os seguintes documentos:

- I – Requerimento padrão disponível no setor competente;
- II – Documento de identidade do responsável pelo evento;
- III – Descrição detalhada do evento (data, horário, local, estimativa de público e atividades a serem realizadas);
- IV – Plano de segurança e acessibilidade;
- V – Comprovante de solicitação de vistoria ou parecer do Corpo de Bombeiros, quando couber;
- VI – Licença ambiental, quando exigida;
- VII – Documento comprobatório de recolhimento da taxa municipal correspondente, quando prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Tributos, em conjunto com os órgãos municipais competentes (Meio Ambiente, Obras, Educação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Cultura, Esporte, Lazer, e demais quando pertinente), analisar os pedidos de autorização, deliberando sobre a expedição ou não do Alvará.

Art. 4º -A autorização para realização de eventos em logradouros públicos ficará condicionada ao cumprimento das seguintes diretrizes:

- I – Preservação do patrimônio público municipal;
- II – Observância dos limites de emissão sonora fixados em normas ambientais;
- III – garantia da limpeza do espaço público utilizado, antes, durante e após o evento;
- IV – Respeito à vizinhança, à ordem pública e ao horário previamente autorizado;
- V – Responsabilização do organizador por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 5º - O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto ensejará:

- I – Advertência formal;
- II – Aplicação de multa administrativa, conforme regulamento próprio;
- III – suspensão de futuras autorizações;
- IV – Responsabilização civil e criminal, quando cabível.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, em 25 de setembro de 2025

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal